



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
MARANHÃO-IFMA  
DIRETORIA DE ENSINO- DEN  
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO – DAE  
SELEÇÃO PARA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

**EDITAL Nº04/2014**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - CAMPUS IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo as normas e os procedimentos para a realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao Processo Seletivo para o Auxílio Alimentação 2014.

**1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Este edital tem como objeto a seleção de estudantes dos cursos de nível médio e de nível superior, devidamente matriculados e frequentando as atividades de sala de aula no IFMA/Campus Imperatriz, para participação no Projeto Auxílio Alimentação 2014.

**2.0 DO AUXÍLIO**

2.1 O Auxílio Alimentação tem por finalidade a garantia da igualdade de condições para permanência do estudante nos cursos desta Instituição;

2.2 O Auxílio Alimentação é a concessão de um valor monetário, no valor de R\$ 100,00, destinado à alimentação como aporte nutricional do estudante, para auxiliar/melhorar sua frequência e desempenho escolar.

2.3 O pagamento do referido auxílio será realizado diretamente na conta bancária do (a) estudante selecionado (a) ou através da ordem de pagamento para quem não tem conta bancária.

2.4 Serão oferecidas 100 vagas sendo 70 vagas para os alunos dos cursos de nível médio e 30 vagas para os alunos do curso superior, não completando as vagas oferecidas para os alunos do curso superior, estas serão remanejadas para os alunos dos cursos de nível médio,

2.5 A vigência do Projeto Auxílio Alimentação terá duração de 8 meses compreendidos entre os meses de abril a dezembro de 2014.

### **3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E PERMANÊNCIA**

**3.1** Poderão participar do Auxílio Alimentação alunos devidamente matriculados, frequentando regularmente as aulas, que serão selecionados prioritariamente conforme critérios estabelecidos neste edital;

**3.2** O aluno selecionado deverá apresentar mensalmente um recibo no valor integral do Auxílio Alimentação. O recibo poderá ser emitido pela cantina do IFMA Campus Imperatriz desde que as refeições sejam feitas neste local. A não apresentação do recibo poderá incorrer na suspensão do auxílio ou no desligamento do Projeto.

### **4.0 DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO**

#### **4.1 Local: Sala do Serviço Social**

Período: **11 de março a 19 de março de 2014**

#### **4.2 Horários: 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h**

#### **4.3 Resultado: a partir de 24/03/2014**

**4.4** Cada candidato(a) preencherá a ficha de inscrição, que deverá ser entregue com os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Declaração de que não possui vínculo empregatício para os menores de 18 (dezoito) anos de idade;
- d) Cópia da Carteira de Trabalho para os maiores de 18 (dezoito) anos de idade, comprovando que não possui vínculo empregatício;
- e) Cópia da (s) Certidão (ões) de Nascimento ou Carteira (s) de Identidade de outros dependentes da renda familiar;
- f) Cópia da conta de energia elétrica mais recente;
- g) Comprovante de aluguel ou prestação da casa própria (caso a família tenha uma dessas despesas com habitação);
- h) Comprovante de Recebimento de Benefício Social do Governo Federal (Xerox do cartão e extrato do último pagamento).
- i) Comprovante de renda familiar (último pagamento):
  - - Assalariado: cópia do contracheque e da Carteira Profissional;
  - - Aposentado ou pensionista: cópia do cartão e do extrato;
  - - Autônomo (comerciante, profissional liberal, etc.): declaração de renda como autônomo original;
  - - Trabalho informal (emprego doméstico sem carteira assinada, camelô, vendedor ambulante, “bicos” em geral): declaração de renda informal original;

Nota: No caso de Declaração de Renda Informal ou Declaração de Renda como Autônomo, essa deverá ser original e conter o valor do salário do(s) responsável(s), ser assinada pelo declarante e por duas (2) testemunhas com endereço e identificação (Carteira de Identidade e CPF), tanto do declarante quanto das testemunhas, comprovando o ali declarado.

**É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a entrega de toda a documentação, bem como o preenchimento correto da ficha de inscrição, caso contrário o(a) mesmo(a) será automaticamente eliminado(a) da seleção.**

## **5.0 DA SELEÇÃO**

**5.1** A seleção será feita por meio da análise socioeconômica do(a) candidato (a).

Serão considerados os seguintes critérios:

**5.1.1** Estar regulamente matriculado e frequentando as atividades em sala de aula (item 1.1);

**5.1.2** Não exercer atividade remunerada;

**5.1.3** Pertencer à família com renda per capita de até um salário mínimo e meio,

**5.1.4** Participar de atividades de ensino em turno inverso à sala de aula.

**6.0** Em caso de empate na classificação, o desempate será efetuado observando os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- Melhor rendimento escolar;
- Maior número de dependentes na família;
- Menor consumo de energia;
- Tiver maior idade.

## **7.0 SÃO CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO ALUNO E DE SUA PERMANÊNCIA NO PROJETO.**

**7.1** Apresentar mensalmente o recibo que comprove o destino específico do auxílio, 3.2;

**7.2** Apresentar frequência regular (75%) e boletim expedito pelo setor responsável;

## **8.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Será indeferido a inscrição do(a) candidato(a) que:

**8.2** Não apresentar os documentos exigidos, conforme o item **4.5** do presente edital.


**8.3** Não estiver enquadrado nos critérios exigidos deste edital;

**8.4** Na análise socioeconômica for verificada omissão de dados, documentos falsos e/ou rasurados ou não veracidade nas informações prestadas.

**8.5** A inscrição dos(das) candidatos(as) implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

**8.6** A Diretoria Geral do Campus Imperatriz, juntamente com a Diretoria de Ensino - DEN e o Serviço Social reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Imperatriz, 10 de Março de 2014

  
Edil Jarles de Jesus Nascimento  
Diretor geral

*Edil Jarles de Jesus Nascimento*  
Diretor Geral do Campus Imperatriz  
Portaria nº 4.381 (12/09/2012)